

**Lei nº 134/2019, de 23 de Julho de 2019.**

**Institui o “Dia da Consciência Jovem”  
na cidade de Paulistana/PI, e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituí o “Dia da Consciência Jovem” na cidade de Paulistana/PI, a ser celebrado no dia 12 de agosto.

Parágrafo Único – O “Dia da Consciência Jovem” será uma data marcada para a promoção de ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, informações e atividades que possam beneficiar a juventude da cidade de Paulistana/PI.

Art. 2º - As ações de sensibilização do “Dia da Consciência Jovem” que se refere o parágrafo único supracitado, terão como objetivo propiciar à juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade.

Art. 3º - O “Dia da Consciência Jovem”, a ser celebrado no dia 12 de agosto deverá constar no Calendário Oficial do Município de Paulistana/PI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, em 23 de Julho de 2019.



**GILBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal